



**ATO NORMATIVO N.º 02, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.
DA PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO KARATE.**

Dispõe sobre as reformas nas dependências físicas da sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate - STJDK e a suspensão de todos os atos judiciais, inclusive, processuais e dá outras providências.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate - STJDK, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO, as avarias causadas por infiltração na estrutura física da sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, devido a vazamentos na canalização do sistema hidráulico que abastece a sede do Superior Tribunal;

CONSIDERANDO, também, as constantes falhas no sistema elétrico e de internet, devido às condições da fiação elétrica;

CONSIDERANDO, a necessidade urgente de reparos nos sistemas hidráulico e elétrico;

CONSIDERANDO que, devido à paralisação para a realização das obras de reparos nos sistemas hidráulico e elétrico, não haverá condições de funcionamento para prestação adequada dos serviços judiciais e burocráticos prestados aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 50, § 4º, da Lei 9.615 de 24 de março de 1998 c/c o art. 3º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

RESOLVE.

1. Suspender todos os serviços burocráticos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do karate.
2. Suspender todos os prazos para a prática de atos judiciais e processuais.
3. Determinar à Confederação Brasileira de Karate, que, às suas expensas, proceda a reparação dos sistemas hidráulico e elétrico, inclusive de pintura da sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do karate.

Este ato entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

P. R. I.

Fortaleza, 1º de setembro de 2015.


Irazor Gadelha Brito
Auditor Presidente